



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO		LIBERAÇÃO: 25.03.11-0001	
Número processo:	2025.03.10-0001	Vigência:	11/03/2025 - 11/03/2027
Requerente:	ANDREZA VIEIRA DE SOUSA		
CNPJ/CPF:	604.464.053-10		
Contato:	(88) 9.9975-0600		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO BANANEIRA, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE		
Área:	10,03HA		
Coordenadas:	Latitude: 06°46'46,82"S - Longitude: 38°40'49,35"O		
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE - BOVINOCULTURA, COM O PARAMETRO DE 35 ANIMAIS		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	122.000,00

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, CONFORME O REQUERIMENTO N° 2025.03.11 -0001 E EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, PARA A ATIVIDADE BOVINOCULTURA, A SER EXERCIDA NO SÍTIO BANANEIRA, IPAUMIRIM - CE, COM AS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 06° 46'46,82"S E LONGITUDE 38° 40'49,35"O COM FUNDAMENTO NAS LEIS N° 11.411, DE 28/12/87; EN°12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL N°410/2022 E DECRETO MUNICIPAL N° 023/2022.

A presente licença é destinada a abertura de crédito bancário para realização da atividade 01.01. Criação de animal sem abate - Bovinocultura, com isso a obtenção de 35 animais em uma área de 10,03 ha, conforme consta no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipaumirim.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal N° 023/2022
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental.
- ✓ Submeter à prévia análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça permanente necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos correlatos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização desta Secretaria.
- ✓ Esta Licença permite a execução da atividade mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e Unidades de Conservação da Natureza.
- ✓ O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental conforme modelo padrão.
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até trinta (30) dias corridos subsequentes a data de sua concessão.
- ✓ O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.

Rosania de Souza Albuquerque

Prefeitura Municipal de Ipaumirim

CNPJ: 07.520.141/0001-84

www.ipaumirim.ce.gov.br/processoambiental.php?id=113aAmbiental





Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Antonio Ilderlan Duarte de Souza
Secretario de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Ipaumirim

CNPJ: 07.520.141/0001-84

www.ipaumirim.ce.gov.br/processoambiental.php?id=113aAmbiental

